a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

Dispensa de aplicação do segundo método e seguinte, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da portaria n.º 83-a/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela portaria n.º 145-a/2011, de 06/04.

A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da portaria n.º 83-a/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela portaria n.º 145-a/2011, de 06/04.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-a/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela portaria n.º 145-a/2011, de 06/04.

Composição do júri:

Designação do júri:

Presidente: Maria da Graça Jesus Alves Lobato, técnica superior da câmara municipal de Abrantes.

2 vogais efetivos: António Rodrigues Marques Sabino, tesoureiro da união das freguesias de Alvega e Concavada e Fernando Alagoa Paulo de Matos, membro da assembleia de freguesia de Alvega e Concavada.

2 vogais suplentes: Sérgio Vicente de Matos Coentro e José Carlos Soares Rento, ambos membros da assembleia de freguesia de Alvega e Concavada.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

A exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-a/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela portaria n.º 145-a/2011, de 06/04, para a realização da audiência dos interessados nos termos do código do procedimento administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-a/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela portaria n.º 145-a/2011, de 06/04.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Tramagal. os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-a/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela portaria n.º 145-a/2011, de 06/04.

Posicionamento remuneratório: o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-a/2008, de 27/02 e com o artigo 42.º da Lei n.º 83-c/2013, de 31/12, sendo a remuneração determinada de acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela portaria n.º 1553-c/2008, de 31/12 e considerando o anexo i ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07.

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Quota de emprego — para efeitos de admissão a procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de deficiência e tipo de deficiência. De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-a/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela portaria n.º 145-a/2011, de 06/04, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego pública (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

2 de setembro de 2015. — Pela União das Freguesias de Alvega e Concavada: *José Manuel Rodrigues Felício*, Presidente — *Raul de Matos Chambel*, Secretário — *António Rodrigues M. Sabino*, Tesoureiro.

308933794

FREGUESIA DE BELÉM

Aviso n.º 10559/2015

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, notificam-se os candidatos propostos para exclusão do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8346/2015, publicado no *Diário da República* n.º 147, 2.ª série, de 30 de julho, com vista ao preenchimento de sete postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Freguesia de Belém, para exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para, querendo, se pronunciarem sobre a intenção de exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente Aviso. Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo de participação de interessados disponibilizado na página eletrónica da Freguesia de Belém, em www.jf-belem.pt, http://www.jf-belem.pt//Junta de Freguesia//Procedimentos concursais.

A lista dos candidatos propostos para exclusão e respetivos fundamentos encontra -se afixada para consulta, nas instalações da Freguesia de Belém, sita no Largo dos Jerónimos, n.º 3 R/C, em Lisboa e disponível na respetiva página eletrónica, em www.jf-belem.pt, http://www.jf-belem.pt//Junta de Freguesia//Procedimentos concursais.

2 — Igualmente se informa que a lista dos candidatos a admitir se encontra também afixada para consulta nas instalações da Freguesia de Belém, sita no Largo dos Jerónimos, n.º 3 R/C, em Lisboa e disponível na respetiva página eletrónica, em www.jf-belem.pt, http://www.jf-belem.pt//Junta de Freguesia//Procedimentos concursais.

7 de setembro de 2015. — O Presidente do Júri, *Nuno Melo*.

308931963

FREGUESIA DE CAMPOLIDE

Aviso n.º 10560/2015

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores:

Maria Luísa Garcia Silveirinha Filipe, assistente operacional, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 3, desligada do serviço a partir de 7 de maio de 2015.

António José de Almeida Lima, assistente operacional, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, desligado do serviço a partir de 07 de novembro de 2014.

07 de setembro de 2015. — O Presidente da Freguesia de Campolide, *André Nunes de Almeida Couto*.

308928075

FREGUESIA DE LOURES

Aviso n.º 10561/2015

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 209/2009 de 03 de setembro, aprovada a abertura dos procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal de 2015, para constituição de relação

jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme deliberação do Executivo da Freguesia de Loures na 2.ª Reunião Ordinária do ano de 2015, nos termos realizada a 25 de fevereiro de 2015, e 2.ª Reunião da 1.ª Sessão Ordinária do ano de 2015 da Assembleia de Freguesia de Loures, realizada a 15 de maio de 2015, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE), torna-se público que se encontram abertos os procedimentos concursais comuns abaixo identificados.

Nos termos da alínea *c*) do artigo 3.º do regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas (Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro) — que prevê o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação no seu artigo 24.º, cujo n.º 2 remete para a regulamentação fixada na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro —, este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica nos termos da Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Ora, o artigo 16.º da Lei n.º 209/2009 determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, e independentemente da criação e entrada em funcionamento das EGRA, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.

1 — Legislação aplicável

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada de LFTP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro; Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro; Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001 de 06 de abril.

2 — Procedimentos Concursais:

2.1 — Referência 1/2015 — Categoria de Assistente Operacional de Carreira Geral de Assistente Operacional, na área funcional de Cantoneiro de Limpeza, grau de complexidade 1, para ocupação de 1 posto de trabalho afeto ao Setor de Limpeza Urbana:

Caracterização do Posto de Trabalho:

A constante no mapa anexo à LFTP, previsto no artigo 88.º daquele diploma: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ao Assistente Operacional — Área Funcional de Cantoneiro de Limpeza, incumbe especificamente o exercício de todas as atividades inerentes à prossecução das atribuições da respetiva unidade orgânica, no âmbito da limpeza urbana. Assegurar a limpeza das ruas e caminhos na área da Freguesia de Loures.

2.2 — Referência 2/2015 — Categoria de Assistente Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, na área funcional de Condutor de Máquina, grau de complexidade 1, para ocupação de 1 posto de trabalho afeto ao Setor de Obras.

Caracterização do Posto de Trabalho:

A constante no mapa anexo à LFTP, previsto no artigo 88.º daquele diploma: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ao Assistente Operacional — Área Funcional de Condutor de Máquina, incumbe especificamente o exercício de todas as atividades inerentes à prossecução das atribuições da respetiva unidade orgânica, no âmbito de Obras. Fazer terraplanagens, abrir valas, arranjar caminhos e trabalhos gerais de maquinista no apoio às Obras.

2.3 — Referência 3/2015 — Categoria de Assistente Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, na área funcional de Jardineiro, grau de complexidade 1, para ocupação de 1 posto de trabalho afeto ao Setor das Zonas Verdes.

Caracterização do Posto de Trabalho:

A constante no mapa anexo à LFTP, previsto no artigo 88.º daquele diploma: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ao Assistente Operacional — Área Funcional de Jardineiro, incumbe especificamente o exercício de todas as atividades inerentes à prossecução das atribuições da respetiva unidade orgânica, no âmbito das Zonas Verdes. Regar as zonas verdes, adubar jardins, cortar relva, plantação de flores, poda e corta de árvores, mondar ervas nos jardins, sachar, manuseamento de sistemas de rega, e manutenção de zonas verdes.

3 — O local de trabalho será na área da Freguesia de Loures.

4 — Composição e identificação do Júri dos procedimentos concursais e do período experimental — Referências 1 a 3/2015:

Presidente: Augusto Manuel de Jesus Glória — Presidente da Freguesia de Loures.

Vogais Efetivos:

1.º Domingos Nunes Ivo — Secretário da Freguesia de Loures.

2.º Francisco José Capitão da Costa — Tesoureiro da Freguesia de Loures.

Suplentes:

1.º Jorge Manuel Augusto da Silva Escada — Assistente Técnico, Responsável pelos Recursos Humanos.

2.º José Júlio Santos Pinto — Fiscal Municipal, Especialista Principal

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

5 — Requisitos de Admissão:

Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:

5.1. — Requisitos gerais — os requisitos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Outros requisitos

a) De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

b) no caso de impossibilidades de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, está autorizado pelas deliberações supra referenciadas do Executivo da Freguesia de Loures e pela Assembleia de Freguesia de Loures, o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LFTP.

c) Não serão admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrado em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Loures, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os procedimentos, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

5.3 — Nível habilitacional para as Referências 1 a 3/2015: O correspondente à escolaridade obrigatória, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LFTP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.4 — Requisitos Específicos para a Referência 2.2 — Carta de Condução C, C1

6 — Prazo, forma e local de apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, conforme o previsto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, em formulário de candidatura próprio, disponível no Setor de Recursos Humanos desta Autarquia e na página eletrónica www.jf-loures.pt.

6.3 — Local e endereço postal de apresentação: o formulário deverá ser entregue pessoalmente no Setor de Recursos Humanos desta Autarquia, sito na Rua Manuel Francisco Soromenho 50, 2670-452 Loures, em dias úteis, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de receção.

6.4. — O formulário ao concurso deverá obrigatoriamente ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo de identidade atualizado;

c) *Curriculum Vitae,* datado e assinado, fazendo prova das ações de formação e da experiência profissional através de documentos comprovativos, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação da candidatura.

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem: A natureza do vínculo, carreira e categoria; Atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções; Posição remuneratória que detém nessa data; Avaliações de desempenho obtidas dos últimos três anos.

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

6.5 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação;

b) A impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

6.7 — Os candidatos devem reunir os requisitos acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

6.8 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da Lei.

6.9 — O Júri, a requerimento dos candidatos e, quando os serviços verifiquem que a não apresentação atempada dos documentos exigidos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, ou para candidatos que se encontrem em situação de mobilidade especial cuja candidatura venha a ser apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, concede um prazo suplementar de 3 e 10 dias, respetivamente, para apresentação dos documentos exigidos.

6.10 — Os documentos exigidos aos candidatos que exerçam funções na Freguesia de Loures, são solicitados pelo júri ao respetivo serviço de pessoal e àqueles entregues oficiosamente. Aos mesmos candidatos não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram no seu processo individual.

6.11 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.12 — Não será permitida a inclusão de novos documentos após a data limite de apresentação de candidaturas.

7 — Notificação dos Candidatos:

7.1 — A notificação dos candidatos será efetuada por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

7.2 — As listas intercalares de resultados obtidos em cada método de seleção são ordenadas alfabeticamente, afixadas nas instalações do edifício Sede da Freguesia de Loures, sito na mesma morada referida no ponto 6.3 e disponibilizadas na página eletrónica www.jf-loures.pt.

7.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, e a notificação dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, será afixada nas instalações do edifício Sede da Freguesia de Loures, sito na mesma morada referida no ponto 6.3, disponibilizada na página eletrónica www.jf-loures.pt, sendo ainda publicada um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação da sua publicação, nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

8 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/A/2011 de 06 de abril, o presente aviso vai ser publicitado na página eletrónica da BEP — Bolsa de Emprego Público até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* e sob forma de extrato, na página www.jf-loures.pt e num jornal de expansão nacional no prazo de 3 dias contados da mesma data.

9 — O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será efetuado nos termos do disposto no Artigo 38.º da LTFP e do artigo n.º 42 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a posição 1 da carreira de Assistente Operacional, nível 1 da tabela remuneratória única da Função Pública, a que corresponde o valor de 505,00€ (quinhentos e cinco euros), de acordo com o anexo III do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho e da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.

10 — Constituição de reservas de recrutamento: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são os previstos nas alíneas *a*) e *b*) dos n.os 1 ou 2 do artigo 36.º da LTFP, e dois métodos de seleção facultativos ou complementares:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a aplicar aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos de seleção referidos na alínea seguinte.

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica a aplicar aos restantes candidatos.

c) Entrevista Profissional de Seleção a aplicar aos candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas *a*) e *b*).

11.2 — Conforme o disposto nos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001 de 06 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo considerados excluídos dos procedimentos os candidatos que faltem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção ou fase seguinte.

Nos termos do disposto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, a valoração dos métodos de seleção será convertida para a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as especificidades de cada método.

Nas condições de aplicação dos métodos de seleção obrigatórios referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 11.1, a classificação final e a consequente ordenação final dos candidatos dos três procedimentos concursais, resultarão das fórmulas abaixo indicadas, sendo expressa na escala de zero a vinte valores e, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção indicados, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$\text{Classificação Final} = AC\ 0.50 + EAC\ 0.25 + EPS\ 0.25$$

ou

$$\text{Classificação Final} = PC\ 0.50 + AP\ 0.25 + EPS\ 0.25$$

em que

AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Seleção
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica

11.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e ou o nível de desempenho nelas alcançado, com base na análise dos comprovativos do respetivo currículo profissional aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$AC = 0.1\ HAQ + 0.3\ FP + 0.4\ EP + 0.2\ AD$$

em que:

AC — Avaliação Curricular
HAQ — Habilitação Académica
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação de Desempenho

11.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, deve permitir a apreciação estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração máxima de 90 minutos, sendo as seguintes as Competências definidas para a

sua avaliação nos três procedimentos concursais: realização e orientação para resultados; relacionamento interpessoal; responsabilidade e compromisso para o serviço; orientação para a segurança; tolerância à pressão e contrariedades.

11.5 — As Provas de Conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. As provas de conhecimentos, dos três procedimentos concursais terão a duração de trinta minutos, terão natureza escrita, versando sobre conteúdo específico consistindo os respetivos programas.

11.6 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, sendo as seguintes as competências definidas para a avaliação dos três procedimentos concursais: realização e orientação para resultados; relacionamento interpessoal; responsabilidade e compromisso para o serviço; orientação para a segurança; tolerância à pressão e contrariedades.

11.7 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, aplicando-se a seguinte fórmula nos três procedimentos concursais:

$$EPS = IMP+RCS+CTG+CEC/4$$

em que:

EPS — Entrevista Profissional de Seleção
IMP — Interesse e Motivação Profissional
RCS — Responsabilidade e Compromisso com o Serviço
CTG — Capacidade de Trabalho em Grupo
CEC — Capacidade de Expressão e Comunicação

A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos.

11.8 — As primeiras atas das reuniões de júri, onde constam os critérios de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de de valoração final dos métodos, serão afixadas para consulta, nas instalações do edifício Sede da Freguesia de Loures, sito na morada acima referida, dentro do horário de funcionamento das 9.00 às 17.30 horas, no dia útil seguinte à publicação do presente aviso e, disponibilizadas na página eletrónica em www.jf-loures.pt.

11.9 — Por motivo de celeridade e por o recrutamento ser urgente ou, se forem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/A-2011 de 06 de abril.

11.10 — A ordenação final dos candidatos é unitária ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes.

11.11 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001 de 06 de abril.

Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de preferência:

1.º Candidato com a maior classificação obtida no parâmetro da avaliação da entrevista profissional de seleção — "Motivação e Interesses Profissionais";
2.º Candidato residente na Freguesia de Loures;
3.º Candidato mais antigo na Função Pública.

11.12 — É fixada uma quota de emprego para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro.

11.13 — Atendendo ao artigo 37.º da LTFP e ao artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o recrutamento operar-se-á pela seguinte ordem:

a) De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em situação prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP;
b) De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
c) De entre candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;
d) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo;
e) Candidatos sem vínculo de emprego público.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Freguesia de Loures, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

04/09/2015. — Pela Freguesia de Loures, o Presidente, *Augusto Manuel de Jesus Glória*.

308918777

FREGUESIA DE PARANHOS

Aviso n.º 10562/2015

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 2 postos de trabalho da carreira de assistente operacional.

Nos termos do n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril se torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no concurso mencionado em epígrafe aberto por aviso n.º 6116/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 107, de 03 de junho, a qual foi homologada em reunião do executivo de 08 de setembro de 2015.

Lista Unitária de Ordenação Final:

1.º Joaquim Manuel Pereira — 13,71 valores
2.º Fernando Jorge Gonçalves Lopes — 13,07 valores

09 de setembro de 2015. — O Presidente da Junta, *Dr. Alberto Amaro Guedes Machado*.

308933234

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE RIO DE MOINHOS E CAFEDE

Aviso n.º 10563/2015

Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação favorável da Assembleia de Freguesia de17 de abril de 2015 e do executivo da União de Freguesias em 6 de abril de 2015 se encontra aberto, ao abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pelo prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta União de Freguesias para o ano 2015, na categoria/carreira de assistente operacional, pelo prazo de doze meses.

2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

3 — Entidade responsável pela realização do procedimento Concursal: União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: As funções a exercer são as inerentes à categoria constante no anexo à LGTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2015, concretamente: limpeza e manutenção dos espaços da responsabilidade da Junta de Freguesia;